



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2017**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2017**

**O MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG**, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n.º24/2017, de 18 de maio de 2017, torna público a seleção de empresa do ramo da Construção Civil, interessada na produção de empreendimento habitacional com 156 unidades, distribuídas 04 condomínios independentes totalizando em 13 blocos residenciais com 12 apartamentos cada, destinadas ao público alvo definidos para o Programa Minha Casa Minha Vida 3 – PMCMV 3, conforme Portarias do Ministério das Cidades n.º 267/2017, 269/2017 e 342/2017, na forma caracterizada no edital, seus anexos e de acordo com especificações regulamentadas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, observadas a legislação e normas vigentes.

A Licitação será do TIPO “**MELHOR TÉCNICA E PREÇO**”, na MODALIDADE DE “CONCORRÊNCIA PÚBLICA”, e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 29/08/2017 ATÉ ÀS 9 HORAS**

**DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 29/08/2017 ÀS 9 HORAS**

#### **1 – DO OBJETO:**

1.1 - O presente edital tem por objeto a seleção de empresa do ramo da Construção Civil, interessada na produção de empreendimento habitacional com 156 unidades, distribuídas 04 condomínios independentes totalizando em 13 blocos residenciais com 12 apartamentos cada, destinadas ao público alvo definidos para o Programa Minha Casa Minha Vida 3 – PMCMV 3, na FAIXA 1



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950

de renda, em terreno a ser doado ao FAR, pelo município de Piumhi, Minas Gerais. Os terrenos objeto deste edital tem as seguintes matrículas:

- QUADRA 01 DE 01 A 30: Matrícula de 36391 a 36420;
- QUADRA 03 DE 01 A 06: Matrícula de 36423 a 36428;
- QUADRA 04 DE 01 A 24: Matrícula de 36429 a 36452;
- QUADRA 05 DE 01 A 06: Matrícula de 36453 a 36458.

## **2 – ANTECEDENTES**

2.1 - O Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, regulamentado pela Lei 11.977 de 07/07/2009, e posteriormente alterado pela Lei 12.424 de 16.06.2011, e Portarias nº 267e 269 de 22/03/2017, e Portaria nº 342 de 25/04/2015, tem como finalidade a aquisição e construção ou requalificação de empreendimentos habitacionais com recursos transferidos ao FAR, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU, possibilitando a disponibilidade de imóveis destinados à alienação pelas famílias com renda mensal de até R\$ 1.800,00.

2.2 - Considerando que a União, através do PMCMV alocou recursos para ampliação do acesso à casa própria para famílias de baixa renda, priorizando o atendimento a famílias com renda bruta mensal de até R\$ 1.800,00, definidos como Faixa I, a CAIXA e a Prefeitura de Piumhi, Minas Gerais, estabeleceram parceria para otimização do programa no município.

2.3 - A efetivação desta parceria se dará por meio desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, onde será habilitada e classificada a Construtora que apresentar proposta visando à execução de empreendimento habitacional para contratação no âmbito do PMCMV 3 - FAIXA 1, conforme normas discriminadas neste documento.

2.4 - O empreendimento habitacional, previsto nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, será edificado em terreno a ser doado ao FAR pelo Município de Piumhi e será contratado após análise e aprovação da CAIXA, respeitando as normas do PMCMV.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950

## **3 – DA HABILITAÇÃO/TÉCNICA/PREÇO**

3.1 - Poderão se habilitar todas as Construtoras que atendam as condições previstas neste edital e seus anexos.

3.2 – O atendimento das condições será verificado antes da contratação.

3.3 – Os documentos serão apresentados da seguinte forma:

3.3.1 - Nos envelopes I, II e III deverão conter obrigatoriamente os documentos solicitados, apresentados da seguinte forma:

3.3.2 - Em uma via no original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação pela Comissão, mediante apresentação do original.

3.3.3 - Assinados ou rubricados em todas as folhas pelo Representante Legal da Empresa Licitante, ou de seu procurador legalmente constituído.

3.3.4 - Numerados, seqüencialmente, podendo o número vir ao lado direito e inferior da página, contendo ao final o Termo de Encerramento, com a paginação de início e término dos documentos contidos em cada envelope.

3.3.5 - Com validade na data de abertura da Licitação, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

3.3.6 - O Município não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas entregues em local diverso da Coordenadoria de Área de Protocolo, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos.

3.4 – Nos envelopes I, II e III e deverão conter os seguintes documentos:

### **3.4.1 – ENVELOPE I – HABILITAÇÃO**

#### **3.4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950

3.4.1.1.1. Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

3.4.1.1.2 Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

3.4.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

3.4.1.1.4 Cópia da ata da Assembléia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

3.4.1.1.5 Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

3.4.1.1.6 Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

## **3.4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

3.4.1.2.1. - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);

3.4.1.2.2. - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, que também abrange a Certidão Negativa de Débitos - CND - relativa à Seguridade Social (INSS);

3.4.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950

equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

3.4.1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

3.4.1.2.5. - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

3.4.1.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

### **3.4.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.4.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

3.4.1.3.1.1 - No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

3.4.1.3.2 – Comprovação de:

a) - Análise de risco de crédito válida junto à CAIXA,

b) - Certificado “A” de qualificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade no Habitat/PBQP-H,

c) - VPC – Valor Potencial de Construção que permita a cobertura do custo total e dos custos não incidentes do empreendimento selecionado.

### **3.4.1.4. - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950

---

3.4.1.4.1 - Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

## **3.4.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS**

3.4.1.5.1 - Manifestação de Interesse (Anexo I)

3.4.1.5.2 - Declaração assinada pelo Gerente Geral da Agência da CAIXA onde a Construtora possui Conta (Anexo II)

## **3.4.2 – ENVELOPE II – TÉCNICA**

3.4.2.1 - Atestados de acervo técnico fornecidos pelo CREA informando a área construída de empreendimentos residenciais em nome da Construtora, do responsável técnico sócio, ou do responsável técnico empregado desde que possua vínculo empregatício superior a 6 (seis) meses na data de apresentação da proposta;

3.4.2.1.1 – A comprovação de vínculo empregatício se fará pela apresentação de cópia da CTPS (Carteira de Trabalho) e de cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), com a respectiva relação de funcionários, referente ao mês anterior ao da entrega da proposta, devidamente quitada. No caso de sócio administrador, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da empresa.

## **3.4.3 – ENVELOPE III – PROPOSTA - PREÇO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950

3.4.3.1 - As Construtoras deverão apresentar suas propostas até a data estabelecida no item 6.1.

3.4.3.2 – O valor máximo aceitável para cada unidade residencial, conforme as normas vigentes no PMCMV3 para o município de Piumhi/MG, é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), estando automaticamente desclassificadas, as licitantes que apresentarem valores superiores a este.

3.4.3.3 – Todas as propostas exequíveis apresentadas até o limite de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) serão consideradas empatadas, prevalecendo como critério de desempate o item 4 deste edital.

## **4 – DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1 - A Prefeitura Municipal de Piumhi classificará as Construtoras habilitadas que manifestarem interesse para o objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, adotando o seguinte critério:

4.1.1 - Maior somatório de áreas construídas especificamente de edificações habitacionais, obtido através de Atestados de Acervo Técnico fornecidos pelo CREA, em nome da Construtora, do Responsável Técnico sócio da Construtora ou do Responsável Técnico empregado, desde que possua vínculo empregatício superior há 6 meses na data de apresentação da proposta.

4.2 – É condição básica para a classificação a apresentação da documentação completa prevista no edital.

4.3 – Será considerada como primeira classificada a empresa habilitada nos envelopes I de Documentação, II Técnica e III Proposta, e que obtiver o maior somatório de área construída e assim sucessivamente (conforme item 4.1.1).

4.4 - Em caso de empate, o desempate se dará pela verificação da maior quantidade de unidades construídas através de programas administrados pela CAIXA Econômica Federal, comprovados através de atestados fornecidos pela CAIXA.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950

## **5 – DO TERRENO**

5.1 – O terreno a ser contemplado com a construção das unidades habitacionais será doado pelo município de Piumhi/MG, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi/MG.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

6.1 – As Construtoras interessadas deverão apresentar até **as 09:00 Horas do 29/08/2017**, os 03 (três) envelopes contendo os documentos exigidos neste edital e seus anexos:

6.2 – A empresa classificada em primeiro lugar deverá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de comunicação do resultado do processo de seleção, apresentar os seguintes documentos:

- FRE (Ficha Resumo de Empreendimento modelo CAIXA);
- Levantamento planialtimétrico;
- Projetos complementares prediais e de infraestrutura condominial, conforme exigência da CAIXA
- Projetos de infra-estrutura;
- Quadros I a VIII da NBR 12.721;
- Memorial descritivo de Habitação modelo CAIXA;
- Memorial descritivo dos Equipamentos de Uso Comum em modelo CAIXA;
- Memorial descritivo de Infra-estrutura em modelo CAIXA;
- Orçamento de Habitação em modelo CAIXA;
- Orçamento de Equipamento de Uso Comum em modelo CAIXA;
- Orçamento de Infra-estrutura em modelo CAIXA;
- Cronograma físico-financeiro em modelo CAIXA;
- DTB da concessionária de água/esgoto (Diretriz Técnica Básica);
- Declaração de viabilidade de atendimento da concessionária de energia elétrica.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950

6.3 - O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 6.2, acarretará a desclassificação da empresa, a critério da Caixa;

6.4 – Os documentos deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Piumhi, à Rua Padre Abel, nº332, Centro, CEP 37.925-000, em envelopes devidamente identificados (envelope I, II ou III), opacos, lacrados e rubricados pelo representante legal da proponente, trazendo em suas partes externas a seguinte identificação:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2017**

**NOME DA EMPRESA**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**TEL:**

**FAX:**

**E-MAIL:**

## **7 – DO RESULTADO**

7.1 - Os resultados com as Construtoras habilitadas e classificadas serão divulgados pela Prefeitura Municipal de Piumhi por meio do site <http://prefeiturapiumhi.mg.gov.br/editais/> e no quadro de avisos da sede da prefeitura, em até 3 (três) dias úteis á partir da data limite fixada para apresentação das propostas.

## **8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

8.1 - A empresa selecionada deverá assumir o custo associado à elaboração de sua proposta, não lhe assistindo qualquer indenização pelos gastos necessários à organização e apresentação da mesma.

8.2 - O prazo de validade das propostas será de 30 dias contados da data estipulada para sua apresentação.

8.3 – Conforme determinado pelo Programa MCMV não há previsão de aditivos na execução deste objeto.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950

---

## **9 - ANEXOS:**

I - Manifestação de Interesse

II - Declaração assinada pelo Gerente Geral da Agência da Caixa Econômica Federal onde a Construtora possui Conta

III - Especificações mínimas para unidades habitacionais do MCMV para Faixa I

IV – Croquis de localização do terreno

V – Estudo básico de implantação e projeto arquitetônico completo dos blocos residenciais e blocos de uso comum, todos desenvolvidos conforme estabelecido pelas normas do PMCMV.

Piumhi, 07 de Julho de 2017

**ADRIANA DE LIMA RIBEIRO CAMARGO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950

---

## **ANEXO I**

### **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Pelo presente, (nome da empresa), localizada na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ), endereço eletrônico (colocar endereço de e-mail), em conformidade com as condições previstas na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2017 vem manifestar, junto à Prefeitura Municipal de Piumhi, seu interesse em apresentar propostas de produção de unidades residenciais, em empreendimentos destinados aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV 3 FAIXA I, observadas a legislação e normas vigentes, para a produção de unidades habitacionais no terreno doado pelo município de Piumhi ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, objeto da referida CONCORRÊNCIA PÚBLICA, comprovando, mediante documentação hábil, que está apta e devidamente qualificada para tanto, em conformidade com o previsto no item 3, do referido comunicado.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)  
(Qualificação/nome e CPF do representante legal)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950

---

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para fins de comprovação exigida pela CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2017 que (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (informar número do CNPJ), detentora da conta corrente (informar número da conta), possui avaliação de risco de crédito válida, com vencimento em (informar a data de vencimento).

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2017

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Gerente Geral da unidade sob carimbo)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950

---

## **ANEXO III**

### **Programa Minha Casa Minha Vida / FAR - Especificações Mínimas**

Apartamento\* / Casa sobreposta\* / Village\* / Sobrado

\*\* (Para contratação com valor máximo de aquisição da unidade de acordo com o item 6.3 do Anexo I da Portaria N° 342, de 24 de abril de 2017)

#### **PROJETO:**

Serão 04 condomínios independentes:

- 01º Condomínio - QUADRA 01; com 72 aptos distribuídos em 06 blocos com 03 pavimentos, sendo 04 apartamentos por pavimento.
- 02º Condomínio – QUADRA 03; com 12 aptos distribuídos em 01 bloco com 03 pavimentos, sendo 04 apartamentos por pavimento.
- 03º Condomínio – QUADRA 04; com 60 aptos distribuídos em 05 blocos com 03 pavimentos, sendo 04 apartamentos por pavimento.
- 04º Condomínio – QUADRA 05; com 12 aptos distribuídos em 01 bloco com 03 pavimentos, sendo 04 apartamentos por pavimento.

Como equipamento de uso comum estão projetados, para cada um dos condomínios, um espaço comunitário e um play-ground.

O projeto arquitetônico faz parte do edital e está sendo ofertado pela Prefeitura Municipal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950

---

## **DIMENSÕES DOS CÔMODOS:**

Conforme Projeto fornecido pela Prefeitura Municipal

## **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

Área útil (área interna sem contar áreas de paredes): 39,10 m<sup>2</sup>

Pé direito de 2,60 m em todos os cômodos.

As especificações devem obedecer às normas que regem o PMCMV 3 e ao definido pelo projeto arquitetônico.